DECRETO Nº 33.483, DE 27/11/2017.

DISPÕE SOBRE PERMANÊNCIA DE SERVIDORA NO PADRÃO DE VENCIMENTO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART 55, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ARACRUZ/ES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.897/2006, DECRETOS NºS 17.826/2008, E 22.091/2011 E,

CONSIDERANDO que em junho de 2012, data em que completou o interstício de 03 anos para avaliação de progressão, a servidora que menciona estava afastada por motivo de licença para tratamento de saúde própria, não estando desta forma no efetivo exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO que a servidora na data acima referenciada, encontravase afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

CONSIDERANDO que não faz jus a avaliação de progressão a servidora que dentro do interstício de 03 anos estiver afastada por mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme interpretação do Art. 71, IV, da Lei nº 2.898/2006;

CONSIDERANDO finalmente, a informação do IPASMA - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz, de que será concedida aposentadoria a Servidora em referência, conforme Processo IPASMA nº. 2017.03.45091P.

## **DECRETA:**

Art. 1° A permanência da Servidora **VANDERLEIA NUNES DOS SANTOS**, **matrícula 3425**, cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**, Nível I, Padrão F, no mesmo Nível/Padrão de vencimentos que se encontra, ou seja, **Nível I**, **Padrão "F"**, conforme Memorando n° 2200/2017 – SEMAD/GRH – Setor de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 27 de Novembro de 2017.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal

LUCIANO FORRECHI Secretário de Administração e Recursos Humanos